PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 011/99

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de 09/03 — 2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Concede remissão nos exercícios de 1.998 e 1.999 do pagamento de Impostos e Taxas, à empresa LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder remissão nos exercícios de 1.998 e 1.999 à empresa LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA, CGC/MF 86.917.101/0001-47, de impostos e taxas sobre o imóvel denominado Lote de terras 14/15/16/17/18/19/20-D/2 com área de 74.853,70 m2 da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, doado através da Lei 130/95 de 07/11/95.

Art. 2° - Fica autorizada a referida empresa, a escriturar e registrar, sem restrições, o imóvel descrito no Art. 1° desta Lei, face ter a mesma cumprido as obrigações e finalidades contidas na mencionada lei de doação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de março de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Para apreciação dos Nobres Edis, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, onde propomos a remissão e isenção de tributos municipais para a empresa LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA.

Esta solicitação se faz necessário em virtude da empresa estar em fase de ampliação e para proporcionar dessa forma, condições melhores para atendimento de seus clientes, e também, fortalecimento acentuado da empresa no Município.

Pelo acima exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a valiosa análise e necessária aprovação do incentivo fiscal proposto.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo os seguintes documentos:**

01 - Requerimento da Empresa;
02 - Lei 130/95.